

A rua como local de trabalho: o caso de entregadores via aplicativos

The street as a workplace: the situation of delivery drivers via apps

La rue comme lieu de travail: la situation des livreurs par l'entremise d'applications

Gabriel Antonio Ferreira Angelin^{1,a}

gabriel.angelin@hotmail.com | <https://orcid.org/0009-0008-6491-2160>

Giovana de Carvalho Pastore^{1,b}

giovana.buenoo@hotmail.com | <https://orcid.org/0009-0005-1168-1627>

Cibele Mariano Vaz de Macêdo^{2,c}

cibelevez@gmail.com | <http://orcid.org/0000-0002-4130-2115>

¹ Universidade Ibirapuera. São Paulo, SP, Brasil.

² Instituto Ser em Relação. São Paulo, SP, Brasil.

^a Graduado em Psicologia pela Universidade Ibirapuera.

^b Especialista em Análise do Comportamento Aplicada pela Faculdade Venda Nova Imigrante.

^c Doutorado em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

RESUMO

O estudo apresentado neste artigo investigou o contexto em que se dá o trabalho de entregadores via aplicativos, levando em consideração problemas agravados pela pandemia de covid-19, tais como: o fato de ser realizado na rua, o sucateamento de direitos trabalhistas e sua precarização com o fenômeno de uberização. Os resultados apontam impactos negativos na saúde biopsicossocial desses entregadores, evidenciando uma queda da remuneração e uma maior exposição ao vírus. Dentre os impactos, destacam-se o aumento de processos psicopatológicos, além do medo em relação à iminente possibilidade de contrair o coronavírus e contaminar sua rede de apoio social. Desta maneira, conclui-se que a pandemia de covid-19, aliada a políticas de sucateamento dos direitos trabalhistas influenciam diretamente a saúde biopsicossocial desses trabalhadores, empurrando-os para a margem do trabalho formal e potencializando o processo de uberização relacionado a esse modelo de trabalho informal.

Palavras-chave: Espaços urbanos; Legislação trabalhista; Trabalho informal; Precarização do trabalho; Saúde do trabalhador.

ABSTRACT

The study presented in this article examined the work context of delivery drivers via apps, taking into account the problems aggravated by the covid-19 pandemic such as: the fact that the work is carried out on the street, the scrapping of labour rights and the precariousness of their work, due to the phenomenon of uberization. The results reveal negative impacts on the biopsychosocial health of these delivery drivers, highlighting a drop in remuneration and a greater exposure to the virus. Among these impacts, the increase

in psychopathological processes as well as the fear of the imminent possibility of contracting the coronavirus and contaminating their social support network are the most visible. In this way, it is concluded that the covid-19 pandemic combined with policies to scrap labour rights have influence on the biopsychosocial health of these workers, pushing them to the margins of formal employment and intensifying the uberization process related to this informal work model.

Keywords: Urban spaces; Labour legislation; Informal work; Work precariousness; Worker's health.

RÉSUMÉ

L'étude présentée dans cet article a examiné le contexte dans lequel des livreurs par l'entremise d'applications travaillent, en tenant compte des problèmes aggravés par la pandémie de covid-19, tels que: le fait que le travail soit effectué dans la rue, la suppression des droits du travail et sa précarisation causé par le phénomène d'ubérisation. Les résultats indiquent des impacts négatifs sur la santé biopsychosociale de ces livreurs, montrant une baisse des rémunérations et une plus grande exposition au virus. Parmi ces impacts, attirent l'attention l'augmentation des processus psychopathologiques, de la même manière que la crainte de la possibilité imminente de contracter le coronavirus et de contaminer leur réseau de soutien social. Il est conclu que la pandémie de covid-19 combinée aux politiques de suppression des droits du travail influent directement sur la santé biopsychosociale de ces travailleurs, en les poussant en marge du travail formel et en renforçant le processus d'ubérisation lié à ce modèle de travail informel.

Mots clés : Espaces urbains ; Législation du travail ; Travail informel ; Précarisation du travail ; Santé du travailleur.

INFORMAÇÕES DO ARTIGO

Este artigo compõe o dossiê O povo da rua: saúde, políticas públicas e comunicação.

Contribuição dos autores:

Concepção e desenho do estudo: Gabriel Antonio Ferreira Angelin, Giovana de Carvalho Pastore, Cibele Mariano Vaz de Macêdo

Aquisição, análise ou interpretação dos dados: Gabriel Antonio Ferreira Angelin, Giovana de Carvalho Pastore, Cibele Mariano Vaz de Macêdo

Redação do manuscrito: Gabriel Antonio Ferreira Angelin, Giovana de Carvalho Pastore, Cibele Mariano Vaz de Macêdo

Revisão crítica do conteúdo intelectual: Gabriel Antonio Ferreira Angelin, Giovana de Carvalho Pastore, Cibele Mariano Vaz de Macêdo

Declaração de conflito de interesses: não há.

Fontes de financiamento: não houve.

Considerações éticas: não há.

Agradecimentos/Contribuições adicionais: não há.

Histórico do artigo: submetido: 31 maio 2023 | aceito: 15 ago. 2023 | publicado: 15 dez. 2023.

Apresentação anterior: não há.

Licença CC BY-NC atribuição não comercial. Com essa licença é permitido acessar, baixar (*download*), copiar, imprimir, compartilhar, reutilizar e distribuir os artigos, desde que para uso não comercial e com a citação da fonte, conferindo os devidos créditos de autoria e menção à Reciis. Nesses casos, nenhuma permissão é necessária por parte dos autores ou dos editores.

INTRODUÇÃO

O fenômeno social de precarização do trabalho existe desde o surgimento do capitalismo, no século XVIII, mas recentemente foi agravado pelas reformas nas legislações trabalhistas (Brasil, 2017), impulsionadas por políticas neoliberais e que fizeram com que o Brasil caminhasse para cenário de relações de trabalho que favorecem empregadores e diminuem a qualidade das condições dos trabalhos oferecidos, trazendo consigo a terceirização e dando mais força para o processo de uberização.

Segundo Franco e Ferraz (2019), o fenômeno de uberização faz referência à Uber, empresa de transporte por aplicativo norte-americana, que começou a operar no Brasil em 2014. e advém da acumulação de capital. No processo em pauta, o trabalhador passa a ser responsável pelos principais meios de produção da atividade produtiva, e a empresa fica isenta de qualquer responsabilidade, tanto com o entregador, quanto com o produto ou serviço que está sendo oferecido. Ela fornece apenas o aplicativo como forma de intermediar a relação entre cliente e trabalhador, que não é reconhecido como tal, já que não possui qualquer vínculo empregatício.

Desse modo, o presente estudo tem como problema responder à pergunta: quais foram os efeitos que a pandemia de covid-19 trouxe para a vida e atividade laboral de entregadores via aplicativos? Acredita-se que uma hipótese possível seja que entregadores por meio de aplicativos já vinham sofrendo com a precarização do trabalho, provocada pelo próprio processo de uberização e pelo neoliberalismo político que levou o país a passar por reformas nas legislações trabalhistas, aumentando o desemprego, a necessidade extrema de garantia mínima de subsistência, problemas que somados à pandemia causaram prejuízos biopsicossociais na vida e nas atividades de trabalho de entregadores por aplicativo.

A partir desse cenário, torna-se relevante compreender o contexto desses entregadores, que estão à mercê de empresas que não reconhecem o devido vínculo empregatício, mas que continuam explorando sua mão de obra e lucrando desde antes e mais ainda durante a pandemia. Sendo assim, por meio do trabalho aqui apresentado, buscou-se investigar os impactos biopsicossociais na vida de entregadores via aplicativos, além de identificar aspectos do processo de uberização e do mencionado fenômeno de precarização, analisar o cenário da precarização de direitos em decorrência das recentes mudanças na legislação trabalhista, e refletir sobre o contexto em que atuam esses entregadores, que têm a rua como local de trabalho.

Para concretização do estudo, realizou-se revisão de literatura, por meio de pesquisa bibliográfica em fundamentalmente dois portais. No período de janeiro a maio de 2023, foram feitas buscas nas bases de dados do Portal de Periódicos CAPES e Scielo, relativas aos artigos publicados no período de 2008 a 2022. Utilizando os descritores trabalho informal, precarização do trabalho, uberização, saúde do trabalhador, foram incluídos artigos em português, monografias, notas técnicas, legislação e dados informativos do Ministério da Saúde e do CDC (Center for Disease Control and Prevention).

Considerou-se como critério de inclusão o fato de o material englobar o tema e os objetivos do estudo. Quanto aos critérios de exclusão, o de não se enquadrar na temática, ou seja, não estar diretamente relacionado ao tema discutido, assim como a repetição. Os trabalhos que compõem a revisão de literatura estão divididos entre as áreas de psicologia, administração, economia, direito, gestão social, saúde pública, enfermagem, política e legislação.

A RUA COMO LOCAL DE TRABALHO

No processo histórico de construção das cidades, segundo Macêdo (2019, p. 53), “práticas e expressões artísticas e culturais, códigos, estratégias de vida, processos de reconhecimento e pertencimento foram dando o tom na criação das cidades”. Nesse cenário, a rua pode ser apropriada como local de passagem, de

lazer, de expressão artístico/cultural, de violência, de manifestação popular, de abandono ou de trabalho. Sendo então, complexa e plural, híbrida em seu movimento constante de construção e reconstrução.

Moura e Scocuglia (2016) acrescentam que as ruas se destinam a diversos fins, para além da circulação de carros. Nelas, cabem as experiências socioespaciais de cidadãos que delas se apropriam. Como já havia afirmado Certeau (2008, p. 202): “assim, a rua geometricamente definida por um urbanismo é transformada em espaço pelos pedestres”, que nela entrecruzam suas histórias de vidas. Questionamento que João do Rio (2007, p. 44), pseudônimo de João Paulo Emílio Cristóvão dos Santos Coelho Barreto (1881-1921), já fazia no início do século XX, diante da definição burocrática da rua nos dicionários: “Para eles, apenas um alinhado de fachadas por onde se anda nas povoações”. E, então, propunha sua definição de rua:

Ora, a rua é mais do que isso, a rua é um fator da vida das cidades, a rua tem alma! Em Benarres ou em Amsterdã, em Londres ou Buenos Aires, sob os céus mais diversos, nos mais variados climas, a rua é a agasalhadora da miséria. Os desgraçados não se sentem de todo sem auxílio dos deuses enquanto diante dos seus olhos uma rua abre para outra rua. A rua é o aplauso dos medíocres, dos infelizes, dos miseráveis da arte [...] A rua é generosa. O crime, o delírio, a miséria não os denuncia ela. A rua é transformadora das línguas [...] A rua continua matando substantivos, transformando a significação dos termos, impondo aos dicionários as palavras que inventa, criando o calão que é o patrimônio clássico dos léxicos futuros. A rua resume para o animal civilizado todo o conforto humano. Dá-lhe luz, luxo, bem-estar, comodidade e até impressões selvagens no adejar das árvores e no trinar dos pássaros (Rio, 2007, p. 26).

Nessa perspectiva, os espaços públicos, de forma geral, e as ruas, especificamente, tornam-se objeto de investigação sob as mais diversas perspectivas, por serem consideradas “por excelência, palco de diversas manifestações cidadãs, sejam políticas, culturais ou religiosas, são espaços de interação; por isso, guardam valor histórico e social da vida urbana” (Macêdo, 2019, p. 111). Nas sociedades cada vez mais complexas, a rua vem sendo apreendida como espaço de socialização, ao mesmo tempo que se transforma em local de trabalho.

E enquanto tal, a rua configura-se de forma específica e diferenciada em relação a outros locais de trabalho, como o comércio, a indústria ou empresas de serviços. Alguns aspectos dizem respeito à inexistência do ambiente físico, como o existente na linha de produção, no escritório ou na loja; outros se referem à ausência de contato direto com colegas de trabalho e superiores; e, ainda, à impossibilidade de acesso a banheiro, refeitório ou área de descanso durante a jornada de trabalho. Tais cenários são discutidos a seguir em relação ao contexto de trabalho de entregadores por aplicativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO DE ENTREGADORES VIA APLICATIVOS

O campo do trabalho passa por transformações, como a política neoliberal, que vem ganhando força no Brasil, as mudanças recentes na legislação trabalhista e o próprio processo de uberização e precarização do trabalho, circunstâncias que refletem diretamente no dia a dia dos entregadores por aplicativo.

Sabemos que a precariedade do mercado de trabalho brasileiro é bem anterior à pandemia de covid-19. Suas raízes firmam-se por um lado, em nossas especificidades sócio-históricas, favorecedoras à constituição de um mercado de trabalho desde sempre marcado tanto pela alta informalidade e baixa remuneração como pela desigualdade de acesso aos poucos direitos conquistados e legalmente instituídos (Praun, 2020, p. 2).

A partir da perspectiva de Praun (2020), nota-se que, esse modelo de trabalho, com altos índices de informalidade não é novidade no Brasil, e desta maneira ele se alinha como importante ponto neste estudo, dado que este fenômeno se torna fundamental para a compreensão do aprofundamento do neoliberalismo e da uberização vivenciados no país.

Quanto ao processo de uberização, Oliveira (2020) e Braga (2020) verificaram que ele foi impulsionado pela criação de cenário neoliberal e pelas mudanças nas legislações trabalhistas, o que impulsionou o contexto do trabalho informal e da terceirização, gerando benefícios para empresários e negligenciando direitos trabalhistas da classe trabalhadora. Lemos, Ohofugi e Borges (2020) pontuam que, além das políticas neoliberais, o avanço tecnológico também impulsionou empresas de serviços por aplicativo a se difundirem no mercado de trabalho, gerando novo modo de ocupação, o que nomeiam como escravização digital, em consonância com Durães (2020) e Abílio *et al.* (2020), que afirmam que o sistema capitalista se complexificou, mas o trabalho permanece sendo utilizado dentro do espectro da exploração, exploração sofisticada e digital. Fonseca e Pessoa (2022) consideram que a forma como o processo de contratação e a operação das empresas que oferecem serviços por aplicativo funcionam evidencia a tentativa de que a exploração da força de trabalho dos entregadores não seja acessada por alguma proteção jurídica a eles.

Durães (2020) pontua que “o receituário neoliberal de Estado mínimo, arrocho salarial, austeridade e baixa participação estatal na economia se mostrou ineficaz” (p. 362) em inúmeras nações, tendo sido necessário “recuar e injetar dinheiro, para conter a onda de desemprego e a derrocada econômica” (p. 362). Neste sentido, Braga (2020) considera que a informalidade trabalhista, em que esses entregadores via aplicativos estão inseridos, está diretamente ligada à apropriação de trabalho de categorias mal organizadas e que são coletivamente mais vulneráveis, o que acaba resultando em uma classe trabalhadora privada de seguridade social – trabalhista e previdenciária –, sem respaldo legal e responsável pelos próprios instrumentos de trabalho; por sua vez, Oliveira (2020) aponta que essa situação de vulnerabilidade, relacionada a essa organização de trabalho, resulta na super exploração de trabalhadores.

Segundo Durães (2020, p. 362), “a lógica neoliberal defende a fantasia de que cada um pode conquistar seu espaço, individualmente, mesmo partindo de contextos desiguais (indivíduos e povos)”. Desta maneira, percebe-se, de acordo com o autor, que o ideal fantasioso neoliberal se mostra ineficaz no Brasil, dado que em diversos contextos a desigualdade está tão presente, que conquistar o espaço individual envolve fatores mais amplos e complexos que o próprio empenho.

O fato que iremos destacar é que o receituário neoliberal de Estado mínimo, arrocho salarial, austeridade e baixa participação estatal na economia se mostrou ineficaz. Inúmeras nações, ditas ‘desenvolvidas’ ou potências, tiveram que recuar e injetar dinheiro, para conter a onda de desemprego e a derrocada econômica. Isso aconteceu com a maior potência econômica do mundo (Estados Unidos) e com vários outros países europeus (Durães, 2020, p. 362).

Desse modo, nota-se que, em diversos países do mundo, o auxílio estatal e amparo na direção da economia se mostra essencial; quando se analisa a grande parcela da população brasileira que trabalha informalmente, o cenário torna-se extremamente delicado, uma vez que essas questões no Brasil têm importância fundamental para a manutenção de direitos básicos, que são historicamente negligenciados e que, em meio à pandemia, foram agravados por ações e omissões dos espectros federais do governo (Braga, 2020) daquele período. Segundo Oliveira (2020), a política com viés neoliberal favoreceu o contexto de uberização, com consequências diretas na vida de entregadores por meio de aplicativos, já atrelada à flexibilização e à privatização e por ter conduzido processos de mudanças legislativas, como por exemplo, as alterações mais recentes nas leis trabalhistas.

As reformas na legislação também se configuram como causadoras de implicações negativas no contexto de entregadores por aplicativos, já que alteraram e flexibilizaram direitos anteriormente conquistados. Segundo Druck, Dutra e Silva (2019) a reforma trabalhista, de 2017, aprovada por meio da Lei 13.467/2017, apresenta grande respaldo na construção da imagem do trabalhador como “empreendedor de si mesmo” (p. 299); porém, segundo Oliveira (2020, p. 6), “estes trabalhadores não podem ser considerados como

‘empreendedores de si mesmo’, pois não exercem nenhuma inovação ou criatividade em seus trabalhos, nem desenham um ‘plano de negócio’ em que tenham autonomia sobre os preços de seus serviços”. Ou seja, a reforma trabalhista, de 2017, ajudou a construção da ideia de liberdade e autonomia desses trabalhadores que, na realidade, não os favoreceu, só aumentou os índices de inserção de pessoas no mercado informal, sucateando direitos trabalhistas, gerando lucros exorbitantes para as empresas e condições trabalhistas negligenciadas para essa parte da população.

O Brasil tem enfrentado cenário de altos índices de desemprego, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), que revelam que 14,3 milhões de brasileiros encontravam-se desempregados naquele ano. O processo de uberização aproveita-se desse cenário para inserir essa parte da população no mercado informal. Segundo Oliveira (2020, p. 4), “os trabalhadores veem nas empresas-aplicativo a forma de inserção econômica mais rápida e acessível”, o que acarretou aumento significativo de entregadores inseridos nesse contexto uberizado.

Braga (2020) afirma que a precarização advinda de políticas neoliberais e da própria flexibilização do trabalho, por meio do processo de uberização, colocam o trabalhador no contexto do mercado informal. Segundo dados do IBGE (2020), essa informalidade tem se tornado a principal fonte de ocupação em 11 estados brasileiros. Nesse contexto, os trabalhadores via aplicativos têm a falsa sensação de liberdade, isentando as empresas da responsabilidade de qualquer situação adversa enfrentada na rua, como: perda ou roubo de seus equipamentos de trabalho (moto, mochila, encomendas etc.), acidentes, adoecimento, entre outros. Luna e Oliveira (2022) afirmam que, enquanto os entregadores por aplicativos estão nas ruas, as empresas conseguem controlar tanto o tempo quanto o mapa de seu deslocamento.

Lemos, Ohofugi e Borges (2020) consideram a uberização como retrocesso em relação às conquistas político-sociais anteriormente alcançadas e, além disso, citam seu distanciamento da concepção constitucional de trabalho digno. Essa problemática impacta não apenas o reconhecimento do vínculo empregatício, mas todos os direitos que o vínculo traria, como: descanso semanal remunerado, férias, décimo terceiro salário, remuneração mesmo estando afastado por adoecimento, horas extras, entre outros direitos dos quais os trabalhadores via aplicativos se encontram privados.

Machado, Giongo e Mendes (2016) apontam que a ausência de vínculo trabalhista se liga diretamente à perda de direitos e benefícios, marcando ruptura na aliança estabelecida entre a sociedade de mercado e o Estado do bem-estar social. Neste sentido, a perda de direitos impacta o bem-estar desses trabalhadores, favorecendo condições de vulnerabilidade e riscos biopsicossociais.

A uberização está atrelada à mediação feita por diversas plataformas digitais que conectam prestadores de serviço a consumidores, articulando os dados gerados por ambas as partes nesta interação. Há, nesse sentido, um novo tipo de gerenciamento do trabalho, no qual as informações de tempos e movimentos dos trabalhadores podem ser registradas em detalhes por meio dos algoritmos desenhados pela plataforma. A avaliação dos consumidores também será fonte de dados para este controle do tempo e do movimento e, igualmente, para certificar a qualidade do serviço realizado. Na uberização, a multidão de consumidores gera informações para o controle e para a avaliação da multidão de trabalhadores (Oliveira, 2020, p. 3).

Nesse contexto da uberização, além de serem apartados de proteções previdenciárias e trabalhistas, os entregadores por meio de aplicativos ainda pagam pelas próprias ferramentas de trabalho e pela manutenção dessas ferramentas, o que precariza ainda mais o trabalho.

SAÚDE DOS ENTREGADORES VIA APLICATIVOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Segundo o Ministério da Saúde (Brasil, 2021), a covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global, que

até outubro de 2021, acometeu, só no Brasil, mais de 21,7 milhões de pessoas, além de ter registrado mais de 606 mil mortes. A pandemia de covid-19 expôs entregadores via aplicativos a riscos de contaminação iminentes, tanto para si quanto para seus familiares, devido à falta de distanciamento social necessário. O que caracteriza, desta maneira, uma luta de vida ou morte para essa parcela de trabalhadores, para a qual o isolamento se mostrou prática inviável.

A pandemia de covid-19 é considerada a síndrome respiratória viral mais severa desde a pandemia de influenza H1N1 em 1918 (Ferguson *et al.*, 2020 *apud* Schmidt, 2020) e tem trazido diversas transformações nos âmbitos familiares, sociais e no campo do trabalho. Uma dessas mudanças tem sido o aumento significativo de compras *on-line* que, segundo Lemos, Ohofugi e Borges (2020) ocorreu diante da política de isolamento social e da própria quarentena, que fizeram com que parte da população permanecesse em casa; assim, diante do risco de contaminação, muitas pessoas faziam uso de aplicativos de entrega e compras *on-line* para adquirir seus produtos sem sair de casa.

Em meio à pandemia, como em um passe de mágica, o *home office* e o trabalho remoto disseminaram-se com a promessa, em muitos setores, de que essas formas de trabalho vieram para ficar. Serviços de entrega por aplicativos converteram-se em essenciais, sem que os direitos essenciais implicados nas relações de trabalho fossem reconhecidos (Praun, 2020, p. 4).

Em decorrência desse significativo aumento da demanda de compras *on-line*, além do desemprego e da falta de oportunidades de trabalho, o número de entregadores por meio de aplicativos aumentou nesse período e vem crescendo desde então. Porém, segundo pesquisa realizada pela rede de Estudos e Monitoramento da Reforma trabalhista (REMIR-Trabalho, 2020 *apud* Lemos; Ohofugi; Borges, 2020) com entregadores via aplicativos de 26 cidades brasileiras, em abril de 2020, desses entrevistados, 60,3% relataram queda da remuneração.

Lemos, Ohofugi e Borges (2020) e Abílio *et al.* (2020) indicam que, atualmente, o número da demanda por entregas mediante o uso de aplicativos e o número de trabalhadores inseridos no contexto de uberização aumentaram significativamente; porém, apesar desse aumento, há queda observável na remuneração, refletindo uma situação de competitividade, levando esses trabalhadores a se sujeitarem a passar ainda mais horas nas ruas expostos aos riscos.

No contexto pandêmico, Lemos, Ohofugi e Borges (2020) e Abílio *et al.* (2020) apontam que entregadores por meio de aplicativos não puderam se manter em casa, ficando expostos diariamente ao vírus, e as empresas não tiveram nenhuma resposta efetiva quanto às medidas de segurança e saúde, não disponibilizando equipamentos de segurança contra a covid-19. De acordo com Praun (2020), o governo daquele período e o empresariado tentaram também, via MP 927, artigo 29, não caracterizar a contaminação por coronavírus como doença do trabalho.

Durante o contexto da pandemia, o neoliberalismo se fortaleceu e repercutiu ainda mais a ideia de liberdade no âmbito do trabalho, reforçando o conceito de que entregadores via aplicativos são empreendedores por si mesmos. Esse modelo é considerado como alternativa para os problemas sociais já existentes, porém evidenciados com a pandemia de covid-19. Segundo Lemos, Ohofugi e Borges (2020, p. 121), “a destruição da economia capitalista neoliberal decorrente da pandemia repercute diretamente nas dinâmicas sociais e, conseqüentemente, questões relativas ao trabalho, à saúde e ao meio ambiente são colocadas em evidência”. Essa flexibilização das leis trabalhistas vem colocando trabalhadores por meio de aplicativos sob condições desumanas de trabalho, sendo expostos aos riscos de contaminação diariamente e sem ao menos ter qualquer vínculo empregatício reconhecido.

Empresas de entrega por aplicativos cresceram consideravelmente durante a pandemia, segundo reportagem de Bond (2020) para o canal de notícia Agência Brasil; o levantamento mostrou que, só no

primeiro mês de pandemia, as compras feitas por aplicativos de entrega cresceram 30%, número que não parou de aumentar ao longo dos meses, gerando lucros exorbitantes para essas empresas. Enquanto está acontecendo sucateamento de direitos trabalhistas, colocando esses entregadores em contextos desumanos de trabalho, as empresas estão lucrando muito durante a pandemia.

Ainda no contexto de sucateamento de direitos em meio à pandemia, como mencionado anteriormente, Praun (2020) aponta que o governo e empresários que atuavam no Brasil, naquele período, tentaram desclassificar o coronavírus como doença do trabalho, mediante a MP 927, artigo 29 (Brasil, 2020), de modo a retirar de suas obrigações o cumprimento de direitos garantidos a esses trabalhadores, que adoeceram devido à exposição em seus locais de trabalho, isentando as empresas de suas responsabilidades trabalhistas.

Segundo Moraes (2020), entregadores via aplicativos ficam expostos aos riscos de contaminação, podendo também levar o vírus para dentro de casa, colocando a própria família em risco, e sem ter direito de fazer o isolamento recebendo alguma remuneração. Neste sentido, de acordo com Oliveira (2020), o neoliberalismo político, as reformas na legislação trabalhistas recentes e o contexto de uberização somados à pandemia da covid-19 se mostraram uma problemática que impacta diretamente a saúde biopsicossocial desses entregadores.

Silva, Oliveira e Fontana (2011) e Silva *et al.* (2008) destacam que os entregadores por meio de aplicativos costumam ser submetidos a longas jornadas de trabalho, exercem suas atividades sob constante pressão temporal, por parte dos clientes e dos aplicativos, e ainda são expostos a riscos físicos, químicos, ergonômicos, biológicos, mecânicos e psicossociais, aumentando os riscos de acidentes. Devido ao número cada vez maior de entregadores, aumentando conseqüentemente a disputa por entregas, entregadores estão trabalhando mais horas por dia para receberem uma quantia que seja capaz de suprir suas necessidades, muitas vezes sujeitando-se a riscos, como andar em alta velocidade para entregar mais rapidamente ou conseguir fazer mais entregas, o que os expõem a uma maior probabilidade de acidentes. Segundo pesquisa da Ministério da Saúde (Brasil, 2019), a cada dez atendimentos relacionados a acidentes realizados no SUS, oito são entre motocicletas.

Além disso, mudanças na rotina familiar devido às restrições advindas com a pandemia, como o próprio distanciamento social, por exemplo, também podem causar impactos no bem-estar psicológico desses entregadores, já que há medo constante de, talvez, levar o vírus para casa e contaminar os familiares. Segundo Moraes (2020), o aumento nos índices de estresse tem sido observado nos sujeitos durante a quarentena, e está diretamente relacionado à diminuição dos níveis de interação social e às restrições de circulação durante a pandemia, refletindo na saúde mental desses indivíduos.

O Center for Disease Control and Prevention (CDC, 2020) indicou diversas conseqüências ocasionadas pelo estresse advindo da pandemia de covid-19, tais como: sentimentos de medo, raiva, tristeza, preocupação, dormência ou frustração; mudanças no apetite, energia, desejos e interesses; dificuldade de concentração e tomada de decisões; dificuldade para dormir ou pesadelos; reações físicas, como dores de cabeça, dores no corpo, problemas de estômago e erupções cutâneas; piora de problemas crônicos de saúde; piora das condições de saúde mental; aumento do uso de tabaco, álcool e outras substâncias. Além dos processos de somatização aos quais o entregador via aplicativo está exposto devido à pandemia, o fato de precisar trabalhar e se expor a diversos outros riscos, como, por exemplo, o risco de acidentes e da própria contaminação com o vírus, agrava sua condição de saúde e trabalho.

O surto gerado pela covid-19 trouxe repercussões psicológicas e emocionais para população, as quais podem ser explicadas pelo grande receio de adoecer, ficar desempregado, desamparado, ser estigmatizado socialmente caso venha a se infectar e, por fim, o medo de morrer (Lima *et al.*, 2020, p. 7).

Segundo Lima *et al.* (2020, p. 7), “a profunda sensação de incerteza quanto ao futuro econômico e educacional também traz implicações na saúde mental”. Neste sentido, entregadores sofrem diariamente com diversas incertezas, como por exemplo, “quanto irá receber por aquele dia trabalhado?”, “quantas entregas terão que ser feitas para suprir as despesas e ter alguma fonte de lucro?”, dentre muitas outras dúvidas que impactam diretamente a saúde mental dos entregadores.

Abílio *et al.* (2020) constataram que 62% dos entregadores via aplicativos trabalham mais de nove horas por dia durante a pandemia, chegando a trabalhar até quinze horas diárias, durante todos os dias da semana, sem férias ou descanso semanal remunerado. Essa sobrecarga de trabalho, de acordo com Lemos, Ohofugi e Borges (2020, p. 126), pode levar esse trabalhador “ao esgotamento físico e mental”, podendo desencadear doenças como: depressão, transtorno de déficit de atenção e a síndrome de burnout.

De acordo com Lemos, Ohofugi e Borges (2020), há risco de contágio desigual, e são maiores os riscos físicos que correm os entregadores por meio de aplicativos, já que esse trabalho não permite o modelo remoto, fazendo com que esses trabalhadores fiquem expostos diariamente aos riscos. Quanto aos prejuízos psicológicos durante a pandemia, ou autores observam que há danos existenciais, pois essa categoria de trabalho priva o sujeito do processo de autorrealização, além de diluir fronteiras entre o tempo e espaço de vida individual, podendo causar sofrimento profundo e condições de adoecimento psíquico por conta da privação de lazer, descanso e convívio, podendo também ser gatilho para doenças pré-existentes ou novas condições, como a já citadas: depressão, transtorno de déficit de atenção, ansiedade e síndrome de *burnout*.

Moraes (2020) pontua que a pandemia pode causar elevação do nível de estresse e medo, perda de qualidade e eficiência do sono, irritabilidade, ansiedade, mudanças no apetite, possível uso abusivo de álcool e drogas e mudanças na qualidade das relações interpessoais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo realizou revisão da literatura com o objetivo de investigar os impactos biopsicossociais na vida de entregadores via aplicativos durante a pandemia de covid-19. Os resultados apontaram que alterações nas legislações trabalhistas recentes contribuíram para alavancar as políticas neoliberais, o contexto da terceirização e o aumento do número de trabalhadores inseridos no mercado informal e no contexto de uberização do trabalho. Além disso, contribuíram também para o sucateamento de direitos trabalhistas e de condições dignas de trabalho, colocando diversos trabalhadores em contextos nos quais estão apartados de seguridade, direitos e benefícios anteriormente conquistados, constituindo retrocesso para classe trabalhadora.

Com a pandemia de covid-19, houve elevação significativa do número de entregadores via aplicativos, aumentando a disputa por entregas, fazendo com que esses trabalhadores trabalhassem mais horas por dia, para conseguir realizar mais entregas e assim ter remuneração suficiente para suprir suas necessidades básicas, remuneração esta que em muitos casos não foi atingida. Isso acarretou altos níveis de estresse e exposição ao adoecimento físico e psicológico. Outro agravante advindo da pandemia foi a exposição diária ao vírus, devido ao elevado número de horas que passam nas ruas e à quantidade de pessoas com as quais têm contato ao longo do período de trabalho. Além do risco de contrair o vírus, a probabilidade de contaminar os familiares ou outras pessoas, gerou sentimentos como medo, irritabilidade e preocupação.

O estresse ao qual esses entregadores estão expostos pode causar diversos prejuízos à saúde deles, como a ansiedade, sintomas de depressão, síndrome de burnout, medo, insegurança, entre outros. No período da pandemia em pauta, as relações sociais também foram afetadas, tendo como fator responsável o isolamento social; sendo assim, as relações familiares tornaram-se diferentes e necessitaram de adaptações em diversos contextos. O fato de trabalharem na rua, expostos aos riscos do trânsito, na ausência de estrutura de apoio ao trabalho também contribuem para que haja queda na qualidade de vida desses trabalhadores.

Assim, percebe-se que o contexto de uberização e o processo de sucateamento dos direitos trabalhistas, somados à pandemia de covid-19 causam problemas biopsicossociais na vida de entregadores via aplicativos e que não são reconhecidos como trabalhadores dessas empresas; esta concepção é advinda do conceito neoliberal e da falácia de “ser seu próprio empreendedor”, causando adoecimento não apenas devido à possibilidade de contrair o vírus, mas também porque aspectos psicológicos e sociais estão prejudicados no cenário atual.

De modo geral, a hipótese contida neste estudo foi confirmada, visto que o agravamento da saúde dos entregadores, aliado ao contexto da pandemia de covid-19, influenciou diretamente a vida e o trabalho desses trabalhadores. O sucateamento de seus direitos e a luta diária pela sobrevivência sublimam a necessidade de qualidade de vida e saúde mental.

Por fim, o presente estudo constatou que a atual situação de saúde mental e direitos trabalhistas vem sendo sucateada há longa data no Brasil, evidenciando que seria urgente um olhar mais atento e humanizado para determinados fenômenos, como o da uberização e o sucateamento de direitos, sendo necessário também a propagação do debate juntamente com produções científicas, para que o espectro sucateado e seus desdobramentos psicopatológicos não se tornem cada vez maiores e, desta maneira, não se tenham mais trabalhadores enfermos na relação biopsicossocial em nome de sua liberdade neoliberal.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila Costhek *et al.* Condições de trabalho de entregadores de aplicativo via plataforma digital durante a covid-19. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**. São Paulo, v. 3, p. 1-21, 2020. DOI: <https://doi.org/10.33239/rjtdh.v.74>. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2020/06/74-Texto-do-artigo-568-2-10-20200608.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.
- BRAGA, Lucas Montesso. **Naturalização da precarização do trabalho**: um estudo sobre os entregadores inseridos no contexto da uberização. 2020. 44 f. Monografia (Graduação em Engenharia de Produção) – Escola de Minas, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2020. Disponível em: https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/2822/12/MONOGRAFIA_Naturaliza%C3%A7%C3%A3oPrecariza%C3%A7%C3%A3oTrabalho.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.467/2017 de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1, 14 jul. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 16 out. 2023.
- BRASIL. Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1, 22 mar. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927impresao.htm. Acesso em: 16 maio 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O que você precisa saber?** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus>. Acesso em: 24 abr. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Viva Inquérito 2017**: Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela de Urgência e Emergência – Capitais e Municípios. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/viva_inquerito_2017_1ed_2019.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.
- BOND, Letycia. Compras por aplicativo têm alta de 30% durante a pandemia, diz pesquisa. **Agência Brasil**, São Paulo, 29 abr. 2020. Economia. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/compras-por-aplicativos-tem-alta-de-30-durante-pandemia-diz-pesquisa>. Acesso em: 05 mar. 2023.
- CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). **Coping with stress**. Atlanta: CDC, 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/mentalhealth/cope-with-stress/index.html>. Acesso em: 10 maio 2023.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**: Petrópolis: Vozes, 2008.

DRUCK, Graça; DUTRA, Renata; SILVA, Selma Cristina. A contrarreforma neoliberal e a terceirização: a precarização como regra. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 86. p. 289-306, 2019. DOI: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i86.30518>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/djFJYWDLrSjCyTHJK6TNKCr/>. Acesso em: 16 out. 2023.

DURÃES, Bruno Rodrigues. Do trabalho informal tradicional ao uberizado: história, inovação e pandemia. **NAU Social**, Salvador, v. 11, n. 21, p. 361-375, 2020. DOI: <https://doi.org/10.9771/ns.v11i21.38671>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/38671>. Acesso em: 29 mar. 2023.

FONSECA, Bruno Gomes Borges da; PESSOA, Fernando dos Santos. O trabalho por aplicativos digitais no contexto da quarta revolução industrial. **Revista Direito em Debate**, Ijuí, v. 31, n. 57, p. 1-15, 2022. DOI: <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2022.57.12136>. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/12136>. Acesso em 16 out. 2023.

FRANCO, David Silva; FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v.17, Edição especial, p. 844-856, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395176936>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/9NJd8xMhZD3qJVwqsG4WV3c/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 maio. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua divulgação especial**: medidas de subutilização da força de trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE: 2020. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/pnad_202101_trimestre_novos_indicadores.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 14,2% e taxa de subutilização é de 29,0% no trimestre encerrado em janeiro de 2021. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 31 set. 2021. Estatísticas Sociais. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30391-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-14-2-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-29-0-no-trimestre-encerrado-em-janeiro-de-2021>. Acesso em: 21 maio. 2023.

LEMONS, Maria Cecilia de Almeida Monteiro; OHOFUGI, Nathália Guimarães; BORGES, Caio Afonso. O dano existencial dos entregadores durante a pandemia. **Revista Direito UnB**, Brasília, DF, v. 4, n. 2, p. 117-145, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadireitounb/article/view/32371>. Acesso em: 16 jan. 2023.

LIMA, Sonia Oliveira *et al.* Impactos no comportamento e na saúde mental de grupos vulneráveis em época de enfrentamento da infecção COVID-19: revisão narrativa. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, São Paulo, n. 46, p. e4006, 2020. DOI: <https://doi.org/10.25248/reas.e4006.2020>. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/4006>. Acesso em: 16 maio 2023.

LUNA, Nathalia Tamiris Carvalho de; OLIVEIRA, Ariadne Samila Martins de. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 73-82, 2022. <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82588>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/N7BxZXGHYdtGWmMFwgfGxcq/?format=pdf#:~:text=Esse%20novo%20contingente%20de%20trabalhadores,caso%20dos%20entregadores%20de%20aplicativos5>. Acesso em: 25 maio 2023

MACÊDO, Cibele Mariano Vaz. **Cinelândia**: narrativas sem fim de um território carioca. Curitiba: Appris, 2019.

MACHADO, Fabiane Konowaluk Santos; GIONGO, Carmem Regina; MENDES, Jussara Maria Rosa. Terceirização e precarização do trabalho: uma questão de sofrimento social. **Revista Psicologia Política**. São Paulo, v. 16, n. 36, p. 227-240. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2016000200007. Acesso em: 20 maio 2023.

MORAES, Rodrigo Fracalossi de. **Prevenindo conflitos sociais violentos em tempos de pandemia**: garantia de renda, manutenção da saúde mental e comunicação efetiva. [Brasília, DF: Ipea]: 2020. (Nota técnica, 27). Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9836/1/NT_27_Diest_Prevenindo%20Conflitos%20Sociais%20Violentos%20em%20Tempos%20de%20Pandemia.pdf. Acesso em: 14 maio 2023.

MOURA, Alessandra Soares; SCOCUCLIA, Jovanka Baracuhy Cavalcanti. Pelos “cantos” da cidade: usos e apropriações de espaços urbanos por trabalhadores de rua no Centro de João Pessoa, Paraíba. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Recife, v. 18, n. 2, p.307-324, 2016. DOI: <https://doi.org/10.22296/2317-1529.2016v18n2p307>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeur/a/HCKynd5XNQxz3W8n7whV8Gx/?lang=pt>. Acesso em: 25 maio 2023.

OLIVEIRA, Flávia Manuella Uchoa de. Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 45, p. e22, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000012520>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572020000101501&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 jan. 2023.

PRAUN, Luci. A espiral da destruição: legado neoliberal, pandemia e precarização do trabalho. **Trabalho, educação e saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. e00297129, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00297>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462020000300306&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 2 mar. 2023.

RIO, João do. **A alma encantadora das ruas**: crônicas. São Paulo: Martin Claret, 2007.

SCHMIDT, Beatriz *et al.* Saúde mental e intervenções psicológicas diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 37, p. 1-13, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0275202037e200063>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/L6j64vKkynZH9Gc4PtNWQng/?lang=pt>. Acesso em: 25 maio 2023.

SILVA, Daniela Wosiack da *et al.* Perfil do trabalho e acidentes de trânsito entre motociclistas de entregas em dois municípios de médio porte do estado do Paraná, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.24, n. 11, p. 2643-2652, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008001100019>. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v24n11/19.pdf>. Acesso em: 27 maio 2023.

SILVA, Mariéli Brum da; OLIVEIRA, Michele Braga de; FONTANA, Rosane Teresinha. Atividade do moto taxista: riscos e fragilidades autorreferidos. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, DF, v. 64, n. 6, p. 1048-1055, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-71672011000600010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/reben/v64n6/v64n6a10.pdf>. Acesso em: 27 maio 2023.